
BOLETIM INFORMATIVO

Período: de 29 de maio a 27 de junho de 2025



ABRESST

Associação Brasileira de Empresas
de Saúde e Segurança no Trabalho

ABRESST TEM PARTICIPAÇÃO ATIVA NA REUNIÃO DA CTPP EM BRASÍLIA E ACOMPANHA DE PERTO AS ATUALIZAÇÕES DAS NRS EM REVISÃO



TEMAS SENSÍVEIS COMO INCLUSÃO E PROTEÇÃO A MOTOCICLISTAS, E A PROMESSA DE MUDANÇAS IMPORTANTES NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA FORAM DESTAQUES NOS DOIS DIAS DE DEBATES

Nos dias 24 e 25 de junho, a ABRESST marcou presença na reunião da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), realizada em Brasília, representada por seu presidente, Dr. Ricardo Pacheco.

O encontro reuniu representantes do governo, empregadores e trabalhadores para discutir propostas de atualização de diversas Normas Regulamentadoras (NRs) que impactam diretamente a saúde e a segurança do trabalho no Brasil.

Entre os principais temas debatidos esteve a NR-4, atualmente em consulta pública. Por tratar da estrutura dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a proposta traz mudanças relevantes e que já vêm despertando opiniões divergentes. A expectativa é de que o tema gere polêmicas nos próximos meses. A ABRESST reforça que seguirá acompanhando as discussões e manterá os associados informados em suas reuniões periódicas.

A NR-10, que trata da segurança em instalações e serviços com eletricidade, também está em processo de revisão. No entanto, seu avanço tem sido mais lento, devido à complexidade do tema, que envolve aspectos técnicos, inovação tecnológica, inteligência artificial e até questões políticas. O consenso entre os representantes da CTPP é de que essa norma ainda demandará bastante tempo até sua conclusão.

Outro ponto de destaque foi o debate sobre a NR-16, especialmente o anexo 5º, que trata das atividades perigosas com motocicletas. A discussão envolve aspectos técnicos, sindicais e culturais, o que torna o tema ainda mais sensível. Diante da relevância social e das repercussões para milhões de trabalhadores, estão previstas audiências públicas e duas reuniões tripartites online, com datas já confirmadas: 14 de julho e 5 de setembro. A ABRESST participará ativamente desses encontros, reforçando seu papel de representação.

A NR-15, que trata das atividades e operações insalubres, também foi pauta da reunião. Ainda em fase inicial, essa norma gera grandes debates, principalmente em relação aos limites de tolerância para agentes físicos e químicos. A expectativa é de que, uma vez amadurecida a proposta, seja formado um grupo tripartite especial em São Paulo para aprofundar as discussões.

Mesmo diante do estágio preliminar, é consenso que a atualização da NR-15 terá forte impacto regulatório para empresas e trabalhadores.



Outro tema de grande relevância abordado na CTPP foi a inclusão de pessoas com deficiência no mundo do trabalho. As discussões se concentram na adequação e certificação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender trabalhadores com necessidades específicas. Trata-se de uma pauta que exige diálogo entre diferentes setores da sociedade, como fabricantes de EPI, laboratórios de ensaio, entidades de classe e o próprio poder público.

No que se refere à NR-22, voltada para atividades em minas, houve avanços importantes, especialmente no item relacionado ao controle do calor em ambientes subterrâneos. Embora o tema seja vasto, o grupo conseguiu consolidar pontos significativos.

Já a NR-35, que trata do trabalho em altura, está praticamente finalizada, com 99,9% do texto consensuado - restando apenas pequenas pendências relativas ao uso de escadas.



Foram dois dias de trabalho intenso, com momentos de tensão, mas também de avanços concretos. A diversidade dos temas tratados reflete a complexidade do cenário regulatório em Saúde e Segurança do Trabalho, que exige constante diálogo entre os diversos setores envolvidos.

A presença da ABRESST na CTPP reafirma o compromisso da entidade com a construção de normas mais justas, modernas e alinhadas às transformações do mundo do trabalho.

Por meio da participação técnica e estratégica de seu presidente, Dr. Ricardo Pacheco, a entidade segue contribuindo para que a legislação avance com responsabilidade e equilíbrio, sempre em defesa da saúde, segurança e dignidade dos trabalhadores brasileiros.

PORTARIA RECONHECE SITUAÇÃO DE URGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO SUS POR TEMPO DE ESPERA EM PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Em 6 de junho de 2025, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 7.061, que declara Situação de Urgência em Saúde Pública em todo o território nacional, devido à manutenção prolongada do tempo de espera para a realização de procedimentos especializados eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



De acordo com o texto da Portaria, a decisão se baseia no impacto crescente da fila de espera sobre a qualidade da assistência, o agravamento de quadros clínicos, o aumento da morbimortalidade evitável e os prejuízos à equidade no acesso aos serviços. A demora prolongada, segundo o documento, compromete a capacidade de resposta do sistema e pode evoluir para uma emergência sanitária de grandes proporções, caso não sejam adotadas medidas urgentes.

Entre as providências autorizadas, estão:

- Adoção de medidas previstas na Medida Provisória nº 1.301/2025, que trata da ampliação da capacidade instalada e do apoio à gestão local;
- Intervenções técnicas de apoio interfederativo em regiões com maiores dificuldades operacionais e demanda reprimida, com base em critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;

- Agilização dos processos de pactuação, regulação e financiamento, respeitando os princípios da administração pública e os mecanismos de controle institucional.

As ações poderão ser executadas pelo Ministério da Saúde, por órgãos da administração indireta e pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, recém-criada por meio da mesma Medida Provisória. O prazo de vigência inicial é de 24 meses, prorrogável por até 12 meses, mediante justificativa técnica e pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

A ABRESST segue acompanhando os desdobramentos da Portaria e demais medidas relacionadas, com o objetivo de manter seus associados informados sobre iniciativas que possam impactar os serviços de saúde pública e, por extensão, as ações de saúde e segurança do trabalho no país.

FRAUDE EM LAUDO DE SST APÓS ACIDENTE FATAL RESULTA EM CONDENAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO

A 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou uma metalúrgica e uma empresa prestadora de serviços técnicos de segurança do trabalho ao pagamento de R\$ 500 mil por dano moral coletivo, em razão da elaboração fraudulenta de um inventário de riscos ocupacionais apresentado após um acidente fatal ocorrido em setembro de 2020.

Na ocasião, um trabalhador sem vínculo formal faleceu ao cair de uma altura de aproximadamente dez metros durante a troca de telhas em um galpão industrial, em pleno feriado. O caso motivou a abertura de inquérito civil pelo Ministério Público do Trabalho (MPT).

Dois anos após o acidente, durante o curso das investigações, a empresa apresentou um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com um inventário que informava a realização de visita técnica ao local do acidente. No entanto, depoimentos e provas confirmaram que essa visita não ocorreu e que as medições haviam sido feitas em outro canteiro de obras não identificado. Para o MPT e para o TST, o episódio configurou falsidade ideológica e tentativa de simulação de conformidade legal.



A relatora do processo, ministra Liana Chaib, afirmou que a conduta das rés ultrapassa a esfera individual, atingindo direitos coletivos dos trabalhadores. Segundo ela, o dano moral coletivo prescinde de prova de prejuízo concreto, pois o risco gerado à coletividade e a gravidade da infração já justificam a condenação.

O valor da indenização será destinado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme previsto na legislação. A decisão reforça o entendimento do TST sobre a gravidade de condutas que envolvam documentos técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e seus efeitos sobre o ambiente laboral.

A ABRESST acompanha os desdobramentos desse e de outros casos que envolvem documentos de SST, com o objetivo de manter seus associados informados sobre decisões relevantes na área, especialmente aquelas que envolvem riscos ocupacionais, condutas técnicas e responsabilidades legais.

CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI) IMPULSIONA A INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO E TRAZ NOVAS OPORTUNIDADES PARA A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) é uma modalidade de contratação especial instituída pelo Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021). Esse instrumento permite que órgãos públicos experimentem e implementem soluções inovadoras ainda em fase de desenvolvimento, com o objetivo de testar tecnologias, modelos e processos que possam aumentar a eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos prestados à população.



No âmbito do setor público, desafios complexos exigem respostas cada vez mais ágeis e específicas, e isso se aplica também às áreas relacionadas à Saúde e Segurança no Trabalho. Temas como prevenção de acidentes, vigilância da saúde ocupacional, gestão de riscos e melhoria das condições laborais demandam o uso de tecnologias adequadas e inovadoras, porém muitas instituições ainda enfrentam dificuldades por não dispor de ferramentas desenvolvidas sob medida para essas finalidades.

Nesse contexto, o Serviço Geológico do Brasil (SGB) utiliza o CPSI para enfrentar demandas relacionadas a questões administrativas, ambientais e operacionais. Para tanto, o órgão está promovendo até 25 de junho de 2025 uma consulta pública, aberta ao mercado e à sociedade, para coletar sugestões visando aprimorar o Documento de Descrição do Desafio e colaborar na formulação do orçamento da chamada pública CPSI SGB 01/2025.

A previsão é que o edital definitivo para a seleção das soluções inovadoras seja publicado ainda no segundo semestre deste ano.

Na área de SST, o uso do CPSI pode viabilizar a implementação de diversas tecnologias inovadoras, como plataformas digitais para gestão de riscos ocupacionais, sensores para monitoramento ambiental em tempo real, sistemas de teleatendimento para suporte à saúde do trabalhador, algoritmos preditivos para identificação de riscos de acidentes e softwares para gestão integrada de Saúde e Segurança do Trabalho.

Essas ferramentas têm o potencial de beneficiar tanto os trabalhadores, com ambientes mais seguros e monitorados, quanto os gestores públicos, com processos mais eficientes e baseados em dados.

A adoção do CPSI no setor público abre espaço para o fortalecimento da inovação tecnológica, possibilitando que órgãos públicos acelerem a modernização dos seus serviços e ampliem a cobertura das ações de prevenção e cuidado em SST. Além disso, o modelo fomenta a participação de pequenas e médias empresas, startups e empreendedores inovadores, que podem apresentar soluções ágeis e criativas para desafios complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos.

Por meio desse mecanismo, o setor público amplia sua capacidade de responder às demandas crescentes por segurança e saúde no trabalho, utilizando tecnologia como ferramenta estratégica para proteção do trabalhador e melhoria das condições laborais.

A ABRESST informa que acompanha o processo de implementação do CPSI e suas etapas, incluindo a consulta pública realizada pelo Serviço Geológico do Brasil. A entidade convida seus associados e parceiros a acompanharem esse processo e, quando possível, participarem das oportunidades abertas, com o intuito de contribuir para o avanço da inovação na Saúde e Segurança no Trabalho no Brasil.



NOVA CONVENÇÃO DA OIT VISA PROTEGER TRABALHADORES EXPOSTOS A AGENTES BIOLÓGICOS

Durante sua 113ª edição, realizada de 2 a 13 de junho em Genebra, a Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovou um importante avanço na promoção da saúde e segurança no trabalho: a Convenção sobre a Prevenção e a Proteção frente a Perigos Biológicos no Entorno de Trabalho (2025). Trata-se do primeiro instrumento internacional que aborda de forma global os riscos biológicos no ambiente laboral.

A nova Convenção tem como princípio fundamental a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, com foco em garantir a eficácia no combate a doenças e lesões relacionadas à exposição a agentes biológicos. Também estabelece diretrizes claras para a gestão de crises emergenciais, que deverão ser integradas às políticas nacionais de saúde e segurança do trabalho dos países membros que ratificarem o acordo.

Para que a Convenção entre em vigor, é necessário que ao menos dois países membros da OIT a ratifiquem. A expectativa é que o acordo traga impactos significativos para diversos setores, como saúde, transporte, gestão de resíduos, limpeza e tecnologia.

Diretrizes fundamentais da Convenção:

Os países membros que incorporarem a Convenção em suas políticas nacionais devem:

- Revisar periodicamente as normas relacionadas à proteção contra riscos Biológicos;
- Implementar planos de resposta a emergências para situações envolvendo esses agentes;
- Promover a coordenação efetiva entre as autoridades de saúde pública e de segurança no trabalho.
- Medidas de prevenção e proteção

Os empregadores serão responsáveis por:

- Avaliar e controlar os riscos biológicos nos locais de trabalho;
- Disponibilizar EPIs adequados;
- Oferecer treinamento contínuo aos trabalhadores sobre os riscos e medidas de segurança;
- Realizar vigilância regular da saúde dos colaboradores para identificar efeitos da exposição.

Direitos e deveres dos trabalhadores:

Os trabalhadores, por sua vez, têm o direito de:

- Ser informados de forma clara e acessível sobre os riscos biológicos presentes no ambiente laboral;
- Participar ativamente da implementação das medidas de segurança;
- Interromper suas atividades em situações de risco iminente à sua saúde ou integridade física.

•

A ABRESST reforça a importância da nova Convenção da OIT como um marco para a proteção dos trabalhadores brasileiros e do mundo. Como entidade representativa do setor, a ABRESST atua promovendo o diálogo entre empresas, sindicatos e órgãos reguladores para garantir a implementação eficaz das melhores práticas em saúde e segurança no trabalho.

A adesão e a ratificação da Convenção pela OIT serão fundamentais para que o Brasil possa fortalecer ainda mais sua legislação e práticas em SST, assegurando que os riscos biológicos sejam geridos com responsabilidade e rigor.

MTE ABRE CONSULTA PÚBLICA SOBRE NOVA REDAÇÃO DA NR-21 - TRABALHO A CÉU ABERTO



O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) abriu consulta pública para revisão da NR-21, que trata das condições de segurança e saúde no trabalho a céu aberto. O objetivo é atualizar o conteúdo técnico e estrutural da norma, modernizando suas diretrizes à luz dos avanços na área de SST.

O processo segue os procedimentos da Portaria MTP nº 672/2021 e foi precedido por uma Análise de Impacto Regulatório (AIR).

A proposta inicial da nova redação foi elaborada por representantes do governo. Agora, o MTE convida empregadores, trabalhadores, profissionais de saúde e segurança do trabalho, sindicatos, órgãos públicos e demais partes interessadas a contribuírem com sugestões para a construção coletiva do novo texto.

As contribuições devem ser feitas diretamente na plataforma Participa + Brasil. Para comentar, basta acessar o documento eletrônico, clicar no ícone de “balão” ao lado do item desejado e, se necessário, anexar arquivos com sugestões no fim da página.

É possível comentar sobre a estrutura, o conteúdo técnico e a redação de cada item ou subitem. As observações devem ser claras, objetivas e tecnicamente fundamentadas, permitindo análise adequada por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

Após o encerramento da consulta pública, a SIT consolidará as contribuições recebidas e apresentará uma proposta revisada para debate em um Grupo de Trabalho Tripartite (GTT), com representantes do governo, de trabalhadores e de empregadores.

A versão final do GTT será então submetida à Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), que deliberará sobre a adoção da nova redação da norma.



A ABRESST – sempre presente na CTPP, destaca a importância da participação de todos os atores sociais neste processo. A atualização da NR-21 é fundamental para garantir condições de trabalho mais seguras em atividades realizadas ao ar livre, muitas vezes expostas a riscos ambientais e climáticos extremos.



CARTILHA DO CFP REFORÇA A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO NA PROMOÇÃO DE AMBIENTES MAIS SAUDÁVEIS E PRODUTIVOS

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) lançou no dia 25 de junho uma cartilha sobre Psicologia Organizacional e do Trabalho (POT), com o objetivo de oferecer diretrizes atualizadas para a atuação de psicólogas e psicólogos em diferentes contextos laborais. O material, disponível gratuitamente no site do CFP, é uma contribuição relevante para fortalecer a prática profissional comprometida com o bem-estar, a ética e a valorização do ser humano no mundo do trabalho.

A cartilha aborda tanto os contextos tradicionais quanto emergentes da POT, reconhecendo a complexidade e a diversidade dos espaços de atuação atuais. Além das empresas privadas e dos órgãos públicos, o documento também contempla áreas como startups, instituições esportivas, organizações do terceiro setor e outros ambientes que demandam uma escuta qualificada e intervenções estratégicas por parte dos psicólogos.



Um dos focos centrais da publicação são as relações no ambiente de trabalho – incluindo temas como clima organizacional, integração entre colaboradores, comunicação, cooperação, gestão do estresse e fortalecimento da cultura organizacional. Esses aspectos são essenciais para promover ambientes saudáveis, prevenir adoecimentos e melhorar o desempenho individual e coletivo.

A cartilha também se aprofunda em questões éticas e nas responsabilidades dos profissionais da POT, destacando a importância da atuação multidisciplinar e do respeito aos princípios que regem a Psicologia. Também orienta sobre a formação e o registro profissional necessários para o exercício legal e qualificado dessa especialidade no Sistema Conselhos de Psicologia.

Para a ABRESST, iniciativas como essa fortalecem o compromisso com a saúde e segurança no trabalho, oferecendo aos profissionais subsídios teóricos e práticos que contribuem diretamente para a construção de ambientes laborais mais humanos, produtivos e sustentáveis.

A Psicologia Organizacional e do Trabalho desempenha um papel fundamental em processos como recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, gestão de pessoas, mediação de conflitos, cuidado com a saúde mental e desenvolvimento de carreira.

O lançamento da cartilha foi marcado por uma transmissão ao vivo no canal oficial do CFP no YouTube, e o material já está disponível para download gratuito no site do Conselho.

A ABRESST incentiva a leitura e a disseminação desse conteúdo entre empresas associadas, profissionais da área e gestores interessados em promover mudanças positivas no ambiente de trabalho.





MPT LANÇA CARTILHA SOBRE VIOLÊNCIA E ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO COM BASE NA CONVENÇÃO 190 DA OIT

O Ministério Público do Trabalho (MPT), por meio da Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho (Coordigualdade), lançou uma cartilha essencial para a conscientização e o enfrentamento da violência e do assédio moral no ambiente de trabalho. Intitulada “Violência e Assédio Moral no Trabalho: Perguntas e Respostas”, a publicação foi elaborada originalmente por integrantes do Grupo de Trabalho de Gênero (GT Gênero) e revisada e atualizada pelo GT Assédio Eleitoral e Convenção 190 da OIT.

A cartilha parte dos princípios da Convenção da OIT e da Recomendação nº 206, que reconhecem o direito de todos a um ambiente de trabalho livre de violência e assédio, incluindo os de natureza moral. Esses comportamentos abusivos comprometem a liberdade, a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas, resultando frequentemente em adoecimentos psicológicos e afastamentos do trabalho.

Diante da complexidade do tema, o documento busca esclarecer as principais dúvidas sobre o que caracteriza - ou não - uma conduta

ilícita no ambiente profissional, especialmente no que se refere a cobranças, metas e práticas de gestão. A abordagem adotada é clara, objetiva e prática, com exemplos concretos tanto de condutas abusivas quanto de boas práticas de gestão e prevenção.

A ABRESST reforça a relevância dessa cartilha como uma ferramenta fundamental para empregadores, gestores e profissionais de SST que desejam construir ambientes de trabalho mais éticos, inclusivos e saudáveis. A publicação também destaca a importância de um trabalho preventivo contínuo, voltado à conscientização sobre a necessidade de respeito, profissionalismo e igualdade de tratamento entre todos no local de trabalho.

Mais do que um material de consulta, a cartilha do MPT representa um convite à mudança cultural, ao fomentar práticas que valorizem a dignidade humana nas relações laborais. Seu uso é recomendado em empresas privadas, instituições e órgãos públicos, servindo como guia prático para orientar ações e políticas internas de prevenção e combate ao assédio moral.

A ABRESST incentiva todas as empresas associadas a conhecerem e utilizarem o conteúdo da cartilha como parte das suas estratégias de promoção da saúde mental e da integridade nas relações de trabalho.

O material está disponível para download gratuito no site oficial do Ministério Público do Trabalho.

